



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

Lido no Expediente 03/10/2010
Assinatura do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 044/2010

ALTERA A LEI 1.699/2010, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei nº 101/2000 - LRF e art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.626/2009.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alteração tem por finalidade retificar os valores indicados no artigo 2º e modificar a redação do art. 3º, letra "a" da Lei 1.699/2010, referente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As modificações efetuadas por esta Lei serão ajustadas aos valores apresentados, na forma dos seus Anexos, na Unidade Orçamentária indicada:

ÓRGÃO: 24 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2402	123610502.023	3.1.90.04.00-Contrato por tempo Determinado	1.750.000,00	0,00
2402	123610502.023	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	300.000,00	0,00
2402	123610502.023	3.3.90.39.00-Out. Serv.Terc.- P. Jurídica	100.000,00	0,00
2402	123610502.023	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.300.000,00	0,00
2402	123610502.023	4.4.90.52.00-Equip.Mat.Permanente	80.000,00	0,00
2402	123650512.024	3.1.90.04.00-Contrato por tempo Determinado	850.000,00	0,00
2402	123650512.024	3.1.90.04.01-Contrato por tempo Determinado	950.000,00	0,00
2402	123650512.024	3.1.90.11.01- Vencts. Vantagens Fixas - Pes. Civil	300.000,00	0,00
2402	123650512.024	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00	0,00
2402	123650512.024	3.3.90.39.00-Out. Serv.Terc.- P. Jurídica	80.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO			5.730.000,00	0,00





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI Nº 044/2010

Art. 3º - Fica alterada a redação do artigo 3º, letra "a" da Lei nº 1.699/2010 na forma a saber:

- a) Recurso oriundo da elevação na receita da educação: no FUNDEB, Salário Educação, PNAE, PNAT e demais fontes de receita, conforme planilha de cálculo baseado nos últimos meses do exercício em curso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 30 de novembro de 2010.


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI Nº 044/2010

Vitória da Conquista, 30 de novembro de 2010.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 044/2010

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminho a Vossas Excelências, para análise, apreciação e votação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei 044/2010, que altera a Lei nº 1.699/2010 propondo o ajuste de valores e alteração da redação do Art. 3º, letra "a".

No mês de julho do ano em curso, mediante lei específica e respectivo decreto, foi aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.450.000,00 (sete milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, cuja fonte de recurso utilizado é o descrito no Art. 3º, letra "a", da Lei nº 1.699/2010, caracterizando excesso de arrecadação.

Analisando-se os números da arrecadação, verificou-se a necessidade dos ajustes ora propostos, no valor de R\$ 1.720.000,00 (hum milhão setecentos e vinte mil reais), retificando-se o valor anteriormente estabelecido de R\$ 7.450.000,00 (sete milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), para R\$ 5.730.000,00 (cinco milhões setecentos e trinta mil reais), conforme tabela de cálculo, e orientação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, anexo.

Vitória da Conquista, 30 de novembro de 2010.

Atenciosamente,


Guilherme Menezes de Andrade

Prefeito Municipal

